# Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva · Itajūbá/MG · CEP 37.500-000 Tel: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 - www.itajuba.mg.gov.br

#### TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E O ESPÓLIO DE BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS COM BASE NA DISPENSA Nº 004/2014.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominada **LOCATÁRIA** e o **ESPÓLIO DE BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS**, representado pela inventariante, Sra **HELENA PEREIRA DOS SANTOS FARIA**, brasileira, viúva, portadora do RG n M-35.646 - SSPMG e, CPF n 040.629.146-20, residente e domiciliado a Rua Chiquinho Pereira, 188, Bairro Porto Velho, Itajubá MG, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR** a Sra. **AGDA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº M-536.969 e CPF nº 544.486.386-34, residente e domiciliada na Rua Dr Pereira Cabral, 1.456.Bairro Centro. Itajubá – MG, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar o locador permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a qualificação do locador, passando do Sr. BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS para o Espólio HELENA PEREIRA DOS SANTOS FARIA, tal qual consta na qualificação acima.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três -03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 01 de abril de 2015.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA

Pedro Marcelo de M. Mendonça Secretário Municipal de Planejamento

HELENA PEREIRA DOS SANTOS FARIA Inventariante CPF n 040.629.146-20

**VISTO PROJU:**